Ofício nº 238

Lapa, 28 de Maio de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 42/2007, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 495 / 2007
Data: 29/05/2007 - 15:29
Responsável: FER

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 102
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 21 DE MAIO 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) para reforço das seguintes dotações:

0600- Secretaria de Saúde
0601- Departamento de Saúde
103020010.2.018- Maternidade Humberto Carrano
145-3390300000-1303- Material de Consumo.....R$ 40.000,00
1000- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001- Departamento de Educação
123610012.2.052- Manutenção do Ensino Fundamental10%
341-3390300000-1103- Material de Consumo.....R$ 30.000,00
123610012.2.053- Manutenção do Ensino Fundamental 25%
352-3390390000-1104- Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R$ 30.000,00
1100- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
1101- Gabinete do Secretário
041220004.2.075- Serviços de Administração Geral
465-3390300000-1000- Material de Consumo.....R$ 25.000,00
468-3390390000-1000- Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito autorizado no Artigo anterior, serão usados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações:

0400- Secretaria de Administração
0403- Departamento de Controle e Manutenção de Veículos
267820032.2.010- Manutenção e Aquisição de veículos leves e pesados
60-3390300000-1000- Material de Consumo.....R$ 50.000,00
62-3390390000-1000- Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R$ 50.000,00
63-4490520000-1000- Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Maio de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 21 DE MAIO DE 2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho o presente Projeto de Lei, para apreciação dessa Câmara Municipal, que trata de solicitar autorização para cobertura de Crédito Adicional Suplementar.

Tendo em vista que as dotações previstas não estão na mesma atividade, faz-se necessária à abertura de crédito através de Lei, e tendo em vista que as dotações em questão se mostraram insuficientes no decorrer da aplicação do Orçamento Geral do Município, é que estamos solicitando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para que possamos dar continuidade nas atividades previstas no presente Projeto de Lei.

Esperando contar com a aprovação por parte dos Nobres Vereadores, desde já antecipo os agradecimentos.

Atenciosamente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Parecer nº 70/2007 **Lapa/PR, 05 de junho de 2007.**

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 42/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 42/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para os fins que especifica.

A abertura de crédito adicional suplementar é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional suplementar que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários foi devidamente indicada e a dotação orçamentária determinada, inclusive em obediência ao disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Assim, não há qualquer obstáculo para a apreciação do anteprojeto pelo Plenário desta Casa de Leis, lembrando, inclusive, que o Poder Executivo está informando para que serão utilizados tais recursos.

É o parecer.

João Francisco Monteiro Sampaio
OAB/PR nº 36.961
Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
ASD

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº42/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _08_ DE __JUNHO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 12/06/2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Jurel J. dos Santos

LAPA, EM 12/06/2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 07
AHD

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº. 42/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _8_ DE __JUNHO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 12 / 06 /2007.

Juciel V.J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Wilmar Teixeira

LAPA, EM 12 / 06 /2007.

Juciel V.J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

08
AHD

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 42/2007
Autor: Executivo Municipal
Súmula: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, ademais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 14 de Junho de 2007

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

VOTO

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 042/2007
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, referente a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 150.000,00 onde o mesmo indica a origem e finalidade de tais recursos, mostra-se favorável sem qualquer objeção contrária, o referido.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 14 de Junho de 2007.

VILMAR CZARNESKI FAVARO
Relator/Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
fls
ASSESSORIA

PROJETO DE LEI Nº 45/2007

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) para reforço das seguintes dotações:

0600 – Secretaria de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
103020010.2.018 – Maternidade Humberto Carrano
145-3390300000-1303 – Material de Consumo R$ 40.000,00
1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
123610012.2.052 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%
341-3390300000-1103 – Material de Consumo R$ 30.000,00
123610012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
352-3390390000-1104 – Outros Serviços Terceiros P. Jurid..... R$ 30.000,00
1100 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
1101 – Gabinete do Secretário
041220004.2.075 – Serviços de Administração Geral
465-3390300000-1000 – Material de Consumo R$ 25.000,00
468-3390390000-1000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica. R$ 25.000,00
TOTALR$ 150.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito autorizado no Artigo anterior, serão usados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações:

0400 – Secretaria de Administração
0403 – Departamento de Controle e Manutenção de Veículos
267820032.2.010 – Manutenção e Aquisição de veículos leves e pesados
60-3390300000-1000 – Material de Consumo R$ 50.000,00
62-3390390000-1000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.. R$ 50.000,00
63-4490520000-1000 – Equipamento e Material Permanente .. R$ 50.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2007.

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 2052, DE 26 DE JUNHO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) para reforço das seguintes dotações:

0600 – Secretaria de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
103020010.2.018 – Maternidade Humberto Carrano
145-3390300000-1303 – Material de Consumo R$ 40.000,00
1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
123610012.2.052 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%
341-3390300000-1103 – Material de Consumo R$ 30.000,00
123610012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
352-3390390000-1104 – Outros Serviços de Terceiros P. Juríd. . R$ 30.000,00
1100 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
1101 – Gabinete do Secretário
041220004.2.075 – Serviços de Administração Geral
465-3390300000-1000 – Material de Consumo R$ 25.000,00
468-3390390000-1000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .. R$ 25.000,00
TOTALR$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito autorizado no Artigo anterior, serão usados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações:

0400 – Secretaria de Administração
0403 – Departamento de Controle e Manutenção de Veículos
267820032.2.010 – Manutenção e Aquisição de Veículos Leves e Pesados
60-3390300000-1000 – Material de Consumo R$ 50.000,00
62-3390390000-1000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R$ 50.000,00
63-4490520000-1000 – Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Junho de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal